



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUAMONSENHORMÁRIOSILVEIRA nº 300

Fone: 037 3373 -1378 CEP 37930 -000 – CAPITÓLIO – MG

Projeto de Lei nº 55/2022

"Dispõe sobre o programa de fornecimento de banheiros químicos nas feiras livres regulamentadas do Município e dá outras providências".

O Vereador de Capitólio Lucas de Oliveira Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o artigo 63º inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio MG, apresenta o seguinte projeto de Lei Municipal.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Fornecimento de banheiros químicos nas feiras livres que são devidamente regulamentadas no município.

Art. 2º - O Programa consiste em o poder público disponibilizar banheiros químicos públicos para serem utilizados pelos feirantes e pela população que frequenta as feiras livres.

Art. 3º - A Prefeitura irá regulamentar por decreto os locais onde haverá a disponibilização desse serviço no prazo de 90 (noventa) dias da data da publicação desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitólio MG

Capitólio 23 de junho 2022.

Atenciosamente

RECEBEMOS
CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
05 / 07 / 2022
Felipe Miguêdo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONS ENHORMÁRIOS SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3373 -1378 CEP 37930 -000 – CAPITÓLIO – MG


Lucas De Oliveira Silva

Vereador do Município de Capitólio MG

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade instituir ao poder público municipal o dever de fornecer banheiros químicos públicos em todas as feiras livres devidamente regulamentadas na Cidade, para uso dos feirantes e da população que frequenta as feiras.

A presente propositura tem amparo legal. As Feiras livres são equipamentos administrados pela Municipalidade, com a função de suplementar o abastecimento da região em que operam, por meio da comercialização, no varejo, de gêneros alimentícios e demais produtos existentes nos ramos de comércio.

Logo, por ser de competência do poder público municipal promover a estrutura necessária para a realização das feiras livres, este Projeto de Lei tem total relevância, uma vez que as feiras livres têm forte impacto na economia da Cidade, gerando trabalho e renda para a população.

A gestão municipal vem empreendendo esforços na modernização das feiras, tendo em vista a necessidade de harmonizar sua estrutura, e para isto a disponibilização de banheiros químicos públicos se torna medida de extrema necessidade para garantir que os feirantes tenham condições dignas de trabalho, e os frequentadores possam contar com uma estrutura adequada.

Salientando que as feiras livres na cidade é um evento tradicional, inserido quotidianamente na rotina dos cidadãos, cabendo a nós legisladores fomentar políticas públicas que garantam a preservação desta tradição.

Sendo assim, apresento este Projeto de Lei à aprovação de meus nobres pares.

Câmara Municipal de Capitólio MG

Capitólio 23 de junho 2022.

Atenciosamente


Lucas De Oliveira Silva

Vereador do Município de Capitólio MG